



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM N° 3746/2023

Compromisso celebrado aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 de um lado: O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Serviços Públicos, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2022, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: João Alves Nogueira, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.
- b) FORNECEDOR REGISTRADO (2)

Empresa: ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.616/0001-88, com sede na Rod. RJ 152 km 32, Trevo da Aldeia, Cantagalo - RJ, neste ato, representado pelo Senhor: Leonardo Alves de Souza, portador da Cédula de identidade RG de nº 04608081-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.877.107-59.

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de artefatos de cimento, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o CONTRATANTE tiver necessidade.

1) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

2) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

- 3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

- 3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



S

3) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4) - DA CONTRATADA

- 4) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 4) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 4) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 4) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 4) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 4) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.
- 4) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 4) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 4) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4) - DO CONTRATANTE

- 4) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



- 4) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula, 4455, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93..
- 5) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto solicitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- 5) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 6) - Fazem parte integrante e complementar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 6) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 3746/2023

Fl. 384
Serv. S

- 7) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

| ITEM | MATERIAL | QUANTID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--|----------|-------|-------------|-------------|
| 1. | Tubos de concreto FCK 800mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo. | 400 | ARTEK | 543,00 | 217.200,00 |
| 2. | Tubos de concreto FCK pré-moldado 1 x 1 m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo. | 500 | ARTEK | 683,00 | 341.500,00 |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ | | | | | 558.700,00 |

João Alves Nogueira
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Órgão Gerenciador

João Alves Nogueira
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Mat.:12849

Leonardo Alves de Souza
ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA
Fornecedor Cadastrado

ARTEK ARTEFATOS
DE CONCRETO E
MATERIAIS
LTDA:1069561600
0188

Assinado de forma
digital por ARTEK
ARTEFATOS DE
CONCRETO E MATERIAIS
LTDA:10695616000188
Dados: 2024.01.02
08:45:30 -03'00'

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO 3746

FLS 386 RUBRICA

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PÚBLICO N.º 3746/2023 DA PRM | | | | | |
|---|--|----------|-------|-------------|-----------------------|
| ITEM | MATERIAL | QUANTID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1. | Tubos de concreto FCK 800mm x 1m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo. | 400 | ARTEK | R\$43,00 | 217.200,00 |
| 2. | Tubos de concreto FCK pré-moldado 1 x 1 m de comprimento, conforme Termo de Referência em Anexo. | 500 | ARTEK | R\$63,00 | 315.500,00 |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ | | | | | R\$ 532.700,00 |
| João Alves Nogueira Secretário Municipal de Serviços Públicos Órgão Gerenciador | | | | | |

PUBLICADO

JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 171 ANO: XXIII

DATA: 10 a 20 /10 /2023